

Estudos Técnicos Preliminares		
Documento Padronizado	Versão	Referências normativas
	1.0	Lei Federal nº 14.133/2021 IN SEDGG/ME nº 40/2020

### 01. Equipe de Planejamento

Nome	Francisco Janilton Máximo da Rocha Silva		
Cargo/função	Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Matrícula		Setor	Gabinete do Secretário
Telefone	(84) 3269-0074	E-mail	contato@riachuelo.rn.gov.br

### 02. Unidade Interessada na Contratação

Nome da Und.	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Titular	Valdenis dos Santos		
Cargo/função	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Matrícula		Setor	Gabinete do Secretário
Telefone	(84) 3269-0074	E-mail	contato@riachuelo.rn.gov.br

### 03. Definição do Objeto (Inc. I, art. 7º da IN 40/2020)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN.

### 04. Tipo da Contratação (Inc. I, art. 7º da IN 40/2020)

- material de consumo  
 material permanente/equipamentos  
 serviços não continuados  
 serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra

### 05. Tipo da Contratação (Inc. I, art. 7º da IN 40/2020)

- demanda nova. Previsão de data para o início da entrega/serviço: a partir de janeiro de 2026.  
 demanda repetitiva. Contrato nº **xx/xxxx**. Vigente até \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

### 06. Justificativa da Despesa (Inc. I, art. 7º da IN 40/2020)

A justificativa para a aquisição do carro-pipa está fundamentada na insuficiência da frota municipal atual, que não atende de forma adequada às demandas de abastecimento hídrico das comunidades rurais e das áreas produtivas. O município enfrenta recorrentes períodos de estiagem, nos quais o fornecimento emergencial de água se torna indispensável para consumo humano, dessedentação animal, irrigação emergencial e apoio às pequenas unidades produtivas familiares.

Com a inclusão de um novo carro-pipa em sua estrutura, o município ampliará sua capacidade operacional, garantindo atendimento mais eficiente e contínuo às comunidades rurais, especialmente em períodos de seca prolongada. O equipamento permitirá maior autonomia para ações de abastecimento, mitigará impactos socioeconômicos decorrentes da falta de água e contribuirá para o fortalecimento da produção agrícola e para melhoria das condições de vida da população rural.

#### **07. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento (Inc. IX, art. 7º da IN 40/2020)**

O Plano de Compras Anual está em fase de elaboração/regulamentação.

#### **08. Benefícios Esperados com a Contratação (Inc. X, art. 7º da IN 40/2020)**

A medida visa ampliar a capacidade municipal de abastecimento emergencial de água, garantindo suporte adequado às famílias da zona rural, especialmente durante períodos de estiagem. O veículo será utilizado para atender demandas essenciais, como:

- Fornecimento de água para consumo humano em localidades desabastecidas;
- Dessedentação animal;
- Apoio hídrico a pequenas unidades produtivas da agricultura familiar;
- Manutenção de práticas agrícolas em situações emergenciais;
- Reforço às ações de mitigação dos impactos da seca.

A aquisição do equipamento busca assegurar maior eficiência operacional no atendimento às demandas rurais, contribuindo para:

- O fortalecimento da segurança hídrica;
- A continuidade das atividades agrícolas e pecuárias;
- O desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
- A promoção das condições de vida, geração de renda e bem-estar da população rural do município.

#### **09. Requisitos da Solução (Inc. 4º, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

A solução a ser contratada, por meio de Pregão Eletrônico, deve atender aos seguintes requisitos, observando integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Conformidade Técnica:** O Carro Pipa deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo potência do motor, sistema de transmissão, tração, pneus, segurança do operador e demais acessórios essenciais ao uso previsto.

**Qualidade e Durabilidade:** O equipamento deve ser fabricado com materiais resistentes, de alta durabilidade e fácil manutenção, garantindo vida útil compatível com as

atividades agrícolas do município e minimizando custos com reparos ou substituições precoces.

**Sustentabilidade e Eficiência Energética:** O equipamento deve atender às normas ambientais e de emissões vigentes, priorizando eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de impactos ambientais, em consonância com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**Segurança do Trabalho:** Deve possuir dispositivos de proteção e operação segura, incluindo Estrutura de Proteção Contra Capotamento (EPCC), freios confiáveis e sistemas de alerta, garantindo a integridade física dos operadores.

**Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima conforme edital.

**Compatibilidade com Implementos e Operações:** ser compatível com implementos agrícolas comuns, permitindo flexibilidade operacional e aproveitamento máximo do investimento público.

**Documentação e Regularidade Legal:** O equipamento deve possuir todos os registros, certificados e documentação exigidos pelos órgãos reguladores e normas de segurança aplicáveis, garantindo legalidade, rastreabilidade e transparência na contratação.

## **10. Critérios de sustentabilidade (Inc. II, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

Em atenção às diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às exigências legais para contratações sustentáveis, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

**Eficiência Energética e Ambiental:** Priorizar a aquisição que atenda às normas de eficiência energética e de emissões estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes (ex.: CONAMA), contribuindo para a redução do consumo de combustível fóssil e mitigação da emissão de poluentes.

**Durabilidade e Qualidade do Equipamento:** Exigir que o equipamento seja fabricado com componentes resistentes, de longa vida útil e de fácil manutenção, reduzindo a necessidade de substituições precoces e garantindo maior aproveitamento do investimento público.

**Redução de Resíduos e Sustentabilidade de Materiais:** Estimular a utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental em peças e componentes, além de prever embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento do equipamento.

**Logística Reversa e Responsabilidade Ambiental:** Prever, quando aplicável, a obrigatoriedade da logística reversa de peças, baterias, filtros e demais componentes substituídos ao longo da vida útil do equipamento, assegurando o descarte ambientalmente adequado.

**Práticas Socioambientais do Fornecedor:** Estimular que os fornecedores adotem práticas responsáveis em sua cadeia produtiva, com atenção ao cumprimento da legislação trabalhista e ambiental, além de, sempre que possível, valorizar a mão de obra local na prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica.

**Transporte Sustentável:** Dar preferência a fornecedores que otimizem suas rotas logísticas, reduzindo as emissões de carbono no transporte do equipamento, ou que adotem medidas de compensação ambiental em suas operações.

## 11. Vigência do contrato (Inc. II, Art. 7º da IN nº 40/2020)

Considerando se tratar de formalização de possível Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, a previsão de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dirime o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações correlatas.

## 12. Alternativas possíveis de soluções (Inc. III, Art. 7º da IN nº 40/2020)

No processo de análise das opções viáveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, foram avaliadas as seguintes alternativas:

### 1. Locação de máquinas agrícolas

Descrição: Contratação de empresa para disponibilizar pipas conforme demanda.

Motivo da não adoção:

Custo recorrente elevado, sem geração de patrimônio público.

No médio prazo, a locação torna-se significativamente mais cara do que a aquisição.

Não atende ao Convênio nº 986831/2025 – MAPA, que prevê aquisição e não locação.

Disponibilidade limitada, sujeita a falhas ou conflitos de agenda da empresa locadora.

### 2. Reforma ou manutenção intensiva dos Pipas já existentes

Descrição: Investir na recuperação da frota atual.

Motivo da não adoção:

A frota está desgastada, com vida útil reduzida e limitações técnicas.

Manutenções seriam paliativas e de alto custo, sem garantir desempenho adequado.

Não sanaria a insuficiência de máquinas para atender à demanda crescente.

Não atende às metas do convênio, que exige aquisição de novos equipamentos.

### 3. Aquisição mediante Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

Descrição: Compra de Pipas através de ata vigente de outro órgão.

Motivo da não adoção:

Não há ARP disponível com especificações compatíveis e vantajosas para o Município.

Alguns convênios do MAPA recomendam preferencialmente licitação para garantir competitividade.

A pesquisa de mercado demonstrou variação de preços, o que justifica a competição via pregão.

Poderia limitar a competitividade e ocasionar preços menos vantajosos.

### 4. Aquisição por meio de Pregão Eletrônico (Alternativa escolhida)

Descrição: Realizar processo competitivo para contratar a empresa fornecedora do objeto.

Por que é a alternativa mais vantajosa:

Garante ampla competitividade, com maior número de fornecedores participando.  
Promove melhores preços, devido à disputa de lances ao vivo e transparência do pregão.  
Oferece maior segurança jurídica, sendo modalidade adequada para aquisição de bens comuns.  
Atende plenamente às exigências do Convênio MAPA, que autoriza aquisição via pregão.  
Permite definir especificações técnicas claras e alinhadas às necessidades reais do Município.  
Reduz riscos de aquisição inadequada, já que todos os requisitos serão exigidos em edital.  
Favorece economicidade, eficiência e controle administrativo.

Conclusão: Por que a aquisição por Pregão é a solução mais vantajosa

A realização de Pregão Eletrônico representa a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois permite a disputa entre fornecedores, assegura preços competitivos, garante transparência e promove melhor custo-benefício para a Administração. Além disso, a modalidade é plenamente compatível com as diretrizes do convênio federal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a aquisição de equipamentos que atendam às reais necessidades dos órgãos públicos.

Assim, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico é a solução recomendada, por combinar competitividade, economicidade, segurança jurídica e eficácia na entrega do resultado esperado.

### **13. Necessidade e resultado de Audiência Pública (Inc. III, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

### **14. Descrição da solução (Inc. IV, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

A solução proposta consiste na aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, com características técnicas definidas no Termo de Referência

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de diversos fornecedores e garantindo a seleção de equipamentos que atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura. A aquisição será acompanhada de garantia mínima de 12 meses, entrega na sede do Município, manuais de operação, documentação fiscal e suporte técnico conforme exigido no edital.

A solução atende às diretrizes do Convênio nº 986831/2025 – MAPA, que determina a aplicação dos recursos na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas,

promovendo a modernização da patrulha mecanizada municipal e garantindo maior eficiência no atendimento às demandas da agricultura familiar. Além disso, possibilita a ampliação da capacidade operacional, a melhoria da infraestrutura rural e o aumento da produtividade agrícola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais do Município.

**15. Exigências de manutenção e assistência técnica (Inc. IV, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

Para o item de listado neste processo, a manutenção deverá ser realizada pela própria Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**16. Estimativa das quantidades (Inc. V, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

Item	Descrição	Qtde Pretendida
01	Caminhão pipa traçado, eixos 6x4, com Capacidade nominal de 15.000 litros (ou 15m <sup>3</sup> ), Tanque fabricado em aço carbono ou inox, projetado para o transporte de água potável ou para fins industriais/combate a incêndio, acompanha os seguintes implementos, canhão aspersor (para longo alcance), bicos de pato (frontais/laterais/posteriores para irrigação ou lavagem), barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas), carretel com mangueira e mangotes de combate a incêndio, deve atender os requisitos para a higienização e manutenção do tanque, além de mangueiras com proteção nas extremidades conforme NBR 16882.	01

**17. Memória de Cálculo (Inc. V, Art. 7º da IN nº 40/2020)**

Conforme busca por processos similares realizados por outros Municípios, a fim de obter estimativa de custos para o processo aqui disposto, obtivemos os valores de:

Cotação 01:

Pregão Eletrônico - Município de Várzea Grande – MT Empresa vencedora: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93; R\$ 598.500,00

- Cotação 02 –

Pregão Eletrônico – Município de Sertãozinho Empresa Vencedora: RODONAVES CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.337.197/0001-02. R\$ 570.000,00.

Cotação 03 –

Pregão Eletrônico – ESTADO DE GOIAS – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA Empresa Vencedora: FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45. R\$ 609.000,00.

Fonte: BANCO DE PREÇOS - Relatório gerado no dia 28/11/2025 16:50:03 (IP: 177.73.206.247)

Código  
HIXXYM%2btHcbtQm1WavOvmKRSLOZxZcE%2blbhUSSfOPewqHU8nPtm6W  
A%3d%3d

Validação:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HIXXYM%252btHcbtQm1WavOvmKRSLOZxZcE%252blbhUSSfOPewqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**22. Referência documental de suporte (Inc. V, art. 7º da IN 40/2020)**

Tal demanda foi solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme DFD.

**23. Parcelamento da solução (Inc. VII art. 7º da IN 40/2020)**

Não se aplica, pois trata-se de aquisição de equipamento único.

**24. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020)**

N/A

**25. Providências a serem adotadas pela Administração (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020)**

As providências imediatas a serem tomadas pela Administração consistem na indicação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal desta contratação.

**26. Declaração de viabilidade (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020)**

Assim, diante do exposto acima, entende-se VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

**27. Justificativa da viabilidade ou não da contratação (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020)**

Justifica-se a viabilidade da contratação por se tratar apenas de simples aquisição de bens.

Riachuelo/RN, 01 de dezembro de 2025.

**VALDENIS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**FRANCISCO JANILTON MÁXIMO DA ROCHA SILVA**

Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos